

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/12/2022 | Edição: 240 | Seção: 1 | Página: 1138

Órgão: Ministério do Trabalho e Previdência/Superintendência Nacional de Previdência Complementar

## PORTARIA PREVIC Nº 1.311, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a atualização dos valores, mínimo e máximo, da penalidade pecuniária por descumprimento total ou parcial de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, no uso das atribuições conferidas pelo art. 20, incisos I e II do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, e de acordo com deliberação tomada pela Diretoria Colegiada na Sessão 621ª Ordinária, de 20 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Divulgar, observado o disposto no § 2º do art. 11 da Resolução Previc nº 06, de 23 de março de 2022, na forma do Anexo Único desta Portaria, os valores mínimo e máximo da penalidade pecuniária por descumprimento total ou parcial de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) de que trata o caput do art. 11 da Resolução Previc nº 06, de 23 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2023..

**JOSÉ ROBERTO FERREIRA SAVOIA**

ANEXO ÚNICO

Dispositivo Regulamentar	Valor Atualizado
Art. 11 da Resolução Previc nº 06, de 23 de março de 2022	R\$ 60.410,53 a R\$ 5.034.210,69

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.